

LEI MUNICIPAL Nº 960/17 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza firmar convênio com Município de Estação/RS, para cooperação no uso de máquinas e equipamentos e dá outras providências.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Vila Lângaro a firmar convênio com o Município de Estação/RS, para mutua cooperação no uso de máquinas e equipamentos, com a finalidade de aproveitamento de resíduo de asfalto, cedido pelo DAER/RS, na RS 135.

Art. 2º - Caberá ao Município de Vila Lângaro disponibilizar o Britador e um carregador, com os operadores, para realização do serviço.

Art. 3º - O Convênio terá duração de seis meses, podendo ser renovado por igual período, podendo, servindo, ainda, para futuros acordos de cooperação, para a mesma finalidade, mediante novos convênios.

Art. 4º - Caberá ao Município de Vila Lângaro 50%(cinquenta por cento) de todo material extraído e refinado do resíduo asfáltico.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
Aos 08 de agosto de 2017.

CLAUDIOCIR MILANI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Giovani Sachetti
Secretário da Administração